



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal doar ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE – um imóvel público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ARNALDO ALMEIDA MITOUSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari/AM.

FAZ SABER, a todos os habitantes que em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Orgânica Municipal a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal doar ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.322.004/0001-47 – um lote de terras localizado à Estrada Coari Mamiá KM 01 – Bairro União, limitando-se pelo **lado direito** com Terras do Patrimônio Público Municipal, com uma linha reta de 40m (quarenta metros) de comprimento, pelo **lado esquerdo** com terras do patrimônio público municipal, com linha reta de 40m (quarenta metros) de comprimento, **pelos fundos** com Terras do Patrimônio Público Municipal, com linha reta de 30m (trinta metros) de largura, perfazendo uma área total de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados) e um perímetro de 140m (cento e quarenta metros).

Parágrafo Único – o bem imóvel, com a autorização de doação deste artigo, destina-se a construção de um escritório do SEBRAE/AM, com duas salas de treinamento para quarenta pessoas cada, duas salas de atendimento ao empreendedor, área para implantação de telecentro e sala de apoio gerencial.

Artigo 2º - Caso o imóvel que trata o art. 1º desta Lei, não seja utilizado com a finalidade a que se destina, no prazo a ser estabelecido em contrato celebrado entre as partes, conforme determinação prevista no art. 3º, I, “a” da Lei Municipal nº 497/2007, retornará ao patrimônio público municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de dezembro de 2010.


Arnaldo Almeida Mitouso
Prefeito do Município de Coari